



COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
CNPJ:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTA	،DO:
CEP:	FONE: ()	
E-MAIL:		
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNI	CO Nº 235/2018	
OBJETO: aquisição de Luminárias	em Led e Reatores para iluminação pú	blica.
PROCESSO Nº: 16.149/2017		
Obtivemos, através do acesso <u>wv</u> convocatório da licitação acima identifi	ww.aracruz.es.gov.br, nesta data, cóp icada.	ia do instrumento
	esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos lital e remetê-lo ao Setor de Licitação, p	
comunicação, por meio de fax ou e-m	Prefeitura Municipal de Aracruz da re nail, de eventuais esclarecimentos e retific no de quaisquer informações adicion	cações ocorridas no
Local:	, de	de 2018
Nome por extenso:		
RG nº:		
	ASSINATURA	





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2018

PROCESSO Nº. 16.149/2017.

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade:Pregão Eletrônico.Tipo de Licitação:Menor preço.Regime de Execução:Indireta.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	As 12:00 horas, do dia 06/08/2018
Limite para acolhimento das Propostas até	As 12:00 horas, do dia 17/08/2018
Abertura das Propostas	Às 12:00 horas, do dia 17/08/2018
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 12:00 horas, do dia 17/08/2018

Endereço Eletrônico: <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66. Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733. Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Av. Morobá, nº. 20 - Bairro: Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.

Fone (27) 3256-6016.

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01. DO OBJETO

- **1.1.** A presente licitação tem como objeto a **aquisição de Luminárias em Led e Reatores para iluminação pública**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
- **1.1.1.** Os materiais deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos os que possuírem características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.
- **1.1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "Licitações-e" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os valores unitários e totais aceitáveis por cada lote desta licitação estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.





2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Unidade: 1 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Atividade: Manutenção do Sistema de Rede Elétrica e Iluminação Pública

Código Reduzido: 824

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Vínculo: 6.602.0000 - COSIP

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "Licitações-e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.
- **3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.1.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.1.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **3.2.** Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
- **a)** Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.
- **b)** Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.





04. DA PROPOSTA

- **4.1.** O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, <u>no que couber</u>, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **4.1.1.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, <u>O VALOR UNITÁRIO DO LOTE</u>, <u>com no máximo 02 (duas) casa decimais</u>, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO LOTE).
- **4.1.2.** Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.
- **4.1.3.** O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequena porte que atende aos requisitos do art. 3° da LC n°123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- **4.1.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- **4.2.1.** Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **4.2.2.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.
- **4.2.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- **4.4.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- **5.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.
- **5.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.





06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **6.2.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.2.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.
- 7.5. O Pregoeiro encerrará o "tempo normal" de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.
- **7.6.** Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os "links" "Relatório de Disputa", para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.
- **7.7.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- **7.8.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, confome anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 Bairro Morobá Aracruz ES CEP: 29192-733.
- **7.9.1.** A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:





PREGÃO ELETRÔNICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 235/2018 PROCESSO N.º 16.149/2017

- 7.10. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistadas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- **7.11.** O proponente deverá indicar na proposta as especificações **completas** e demais exigências para cada lote constante no anexo I.
- **7.12.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

08. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **8.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- **8.2.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- **8.3.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **8.4.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **8.5.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

Obs.: apenas terão direito aos benefícios acima as empresas que tiverem se manifestado conforme item 4.1.3.

09. DA NEGOCIAÇÃO

- **9.1.** Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- **9.2.** A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "relatório de disputa" e "contraproposta", separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA





- **10.1.** A proposta de preço deverá conter:
- **10.1.1.** Valores unitários e totais dos itens e do lote e seu quantitativo.
- 10.1.2. Prazo de Garantia:
- a) A empresa fornecedora dos reatores deverá prestar garantia mínima pelo período de **12 (doze) meses**;
- b) A empresa fornecedora das luminárias em LED deverá prestar garantia mínima pelo período de **60** (sessenta) meses.
- **10.1.3.** <u>Preferencialmente:</u> Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.
- **10.1.4.** <u>Preferencialmente</u>: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.
- **10.2.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- **10.3**. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **10.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.
- **10.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **10.6.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- **10.7.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- **10.8.** Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço total por lote superior ao constante do Anexo II "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.





11.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;
- **c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- **11.3.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.
- **11.3.1.1.** Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 arts. 58, 72 e 165.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União.
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;





- f) Certidão de regularidade CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **g)** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Não será necessária qualificação técnica.

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme modelo Anexo III;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo Anexo IV;
- c) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 4.1.3., para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão encaminhar juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.
- **c.1)** Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

- a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF, demonstrando a situação regular do licitante, devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.
- **b)** As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;
- **c)** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **d)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **e)** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da





Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- g) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" Observações decairá seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
- **h)** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- i) Constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
- j) <u>As documentações solicitadas no item 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.</u>

12. DAS AMOSTRAS:

12.1. Não será necessário amostra para esta licitação.

13. DO RECURSO

- **13.1.** Declarado vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**
- **13.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. (Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).
- **13.4.** Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 14.2. A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesa da Secretaria requisitante.
- **14.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.





15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- **15.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **15.1.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- **15.1.2.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.
- **15.1.3.** Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

- **16.1.** Os materiais deverão ser entregues de forma integral, no prazo máximo de **30 (trinta) dias,** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos SEMSU, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
- **16.2.** Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura SEMOB, gerido pela Gerência de Obras Elétricas sendo responsáveis pela entrada, saída e controle destes materiais elétricos, onde serão submetidos à conferência de um profissional com capacidade técnica, especializada para verificação de qualidade e especificações exigidas.
- **16.3.** A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura SEMOB, fica situada à Avenida Morobá, nº 20, Aracruz/ES, e o horário para recebimento de material elétrico se dará das 12:00h às 16:00h, de segunda-feira à sexta-feira.
- **6.4.** Será de responsabilidade da empresa o prévio agendamento para a entrega dos materiais, bem como a observância quanto os feriados e pontos facultativos, deste Município de Aracruz/ES.
- **6.5.** O prazo previsto no item 16.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.
- **6.6.** A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.
- **6.7.** O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- **6.8.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e consequente aceitação.





- **6.9.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- **6.10.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.
- **6.11.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **6.12.** A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.
- **6.13**. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, trasporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.
- **6.14.** Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do material.
- **6.15.** O material deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.
- **6.16.** O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa (inclusive o manual) sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.
- **6.17.** Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- **6.18.** Em hipótese alguma será aceito material com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização por esta administração.
- **6.19.** A administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fornecedores, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou a falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis.** Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas. Se for declarado pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado integralmente após a entrega, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, n° 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.





- **17.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.
- **17.2.1.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.
- 17.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- **17.4.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 - DA CONTRATADA:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- **b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- **d)** Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- **e)** Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **f)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- **h)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;.
- **j)** Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,, contados da notificação.
- I) A CONTRATADA deverá atender as normas técnicas aplicáveis à espécie do objeto, elaboradas pela ABNT ou o órgão responsável por esta demanda, quanto aos requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança;





- **m)** Substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação pela organização;
- n) Carga e descarga por conta do licitante vencedor.

18.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- **b)** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas no item deste Termo de Referência;
- i) Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento:
- j) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos entregues, fixando prazo de 15 (quinze) dias, para a sua substituição.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **19.1.** A execução do fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.
- **19.2.** A **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.





21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem no fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

21.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

21.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- **a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- **b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

21.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses:
- **b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- **d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.
- **21.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- **21.2.** As multas previstas no subitem 21.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- **21.3.** As sanções previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 21.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.





- **21.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **21.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- **21.6.** A sanção prevista no subitem 21.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **22.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710 Centro Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas.
- 22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **22.3.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- **22.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **22.5.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.
- **22.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital.
- **22.7.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1.** O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.
- **23.2.** Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.





- 23.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- **23.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **23.5.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- **23.6.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **23.7.** Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço <u>pregao@pma.es.gov.br</u>, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- **23.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **23.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 23.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- **23.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- **23.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.
- 23.15. Os participantes do Certame <u>deverão</u> verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<u>licitacoes-e</u>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.





24. DOS ANEXOS

- 24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 24.1.1. Anexo I Formulário "Especificações e Cotação de Preços";
- 24.1.2. Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa";
- 24.1.4. Anexo III Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);
- 24.1.5. Anexo IV Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 24.1.5. Anexo V Minuta de Contrato.

Aracruz, 02 de .Agosto de 2018

Wellington Lozer Giacomin Secretário(a) Municipal de Obras e Infraestrutura





ANEXO I

FORMULÁRIO "ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS"

Item	Und	Descrição dos Materiais	Qtd	Marca	Valor Unitário	Valor Total
		LOTE 01			Januario	Total
01	Und	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM POTÊNCIA DE MÍNIMA DE 100 WATTS , COM BASE PARA RELÉ DE 03 PINOS, TENSÃO DE 250VCA, IP66, IK08, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 13.000 LUMENS, EFICIÊNCIA MÍNIMA COMPROVADA DE 130LM/W, PROTETOR DE SURTO MÍNIMO DE 15 KA, POSSUINDO VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS. GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS.	200			
VALO	R TOT	TAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$				
		LOTE 02				
01	Und	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM POTÊNCIA DE MÍNIMA DE 150 WATTS , COM BASE PARA RELÉ DE 03 PINOS, TENSÃO DE 250VCA, IP66, IK08, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 19.500 LUMENS, EFICIÊNCIA MÍNIMA COMPROVADA DE 130LM/W, PROTETOR DE SURTO MÍNIMO DE 15 KA, POSSUINDO VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS. GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS.	200			
VALO	R TO	TAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$				
		LOTE 03				
01	Und	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM POTÊNCIA DE MÍNIMA DE 200 WATTS, COM BASE PARA RELÉ DE 03 PINOS, TENSÃO DE 250VCA, IP66, IK08, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 26.000 LUMENS, EFICIÊNCIA MÍNIMA COMPROVADA DE 130LM/W, PROTETOR DE SURTO MÍNIMO DE 15 KA, POSSUINDO VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS. GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS.	100			
VALO	R TO	TAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$				
		LOTE 04				
01	Und	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W/220V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA - USO INTERNO	700			
VALO	R TO	TAL DO LOTE POR EXTENSO: R\$				
VALO	R TO	TAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO): R\$				





	O PROPONE						
Banco:desclassifi	Agênc catória).	ia nº.:	Conta	nº.:		(Informa	ção não
Telefones:							
desclassifi		•••••	•••••			(IIIIOIIIIação	nao
	O REPRESEN						
Identidade			CPF				
Validade d	la proposta (N	ão inferior a 6	30 dias, contado				
			com p	razo	de	validade	superior.):
	entrega: (confo		e subitens do ed	ital)			
Em d	e	de 2	018.				
	da Proponen						





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Aquisição de Luminárias em LED e Reatores para atender as necessidades da iluminação pública deste município de Aracruz-ES.

A contratação se dará por Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, na forma de execução indireta, conforme Lei 10.520/2002 e 8.666/1993.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos em questão é devida a necessidade de modernização e manutenção da Iluminação Pública Municipal da cidade de Aracruz, no que tange:

- Ações emergenciais ou urgentes, como por exemplo: iluminação de trechos com famílias em fragilidade social ou atingida por catástrofes;
- Determinações judiciais que envolvam a segurança ou à assistência social decorrentes de iluminação pública;
- Iluminação de eventos e locais públicos, com objetivo de garantir o pleno atendimento ao cidadão participante;
- Manter equipamentos em reserva para substituição quando da queima, ou retirada do existente para manutenção, afim de não interromper os serviços prestados;
- Dentre outros de mesmo teor.

3 - MATERIAL

Os equipamentos a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente às características mínimas, não sendo aceitas características técnicas inferiores às mínimas especificadas conforme descritas abaixo:

Item:	Descrição dos Produtos:	Quantidade:
1	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM POTÊNCIA DE MÍNIMA DE 100 WATTS, COM BASE PARA RELÉ DE 03 PINOS, TENSÃO DE 250VCA, IP66, IK08, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 13.000 LUMENS, EFICIÊNCIA MÍNIMA COMPROVADA DE 130LM/W, PROTETOR DE SURTO MÍNIMO DE 15 KA, POSSUINDO VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS. GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS.	200
2	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM POTÊNCIA DE MÍNI- MA DE 150 WATTS, COM BASE PARA RELÉ DE 03 PINOS, TENSÃO DE 250VCA, IP66, IK08, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 19.500 LUMENS, EFI- CIÊNCIA MÍNIMA COMPROVADA DE 130LM/W, PROTETOR DE SURTO MÍNIMO DE 15 KA, POSSUINDO VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS. GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS.	200
3	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM POTÊNCIA DE MÍNIMA DE 200 WATTS, COM BASE PARA RELÉ DE 03 PINOS, TENSÃO DE 250VCA, IP66, IK08, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 26.000 LUMENS, EFICIÊNCIA MÍNIMA COMPROVADA DE 130LM/W, PROTETOR DE SURTO MÍNIMO DE 15 KA, POSSUINDO VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS. GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS.	100
4	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W/220V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA - USO INTERNO	700





As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição do material, conforme acima e abaixo:

- Tensão de Alimentação de 220V 50/60 HZ;
- A vedação das partes vitais da luminária (conjunto óptico e alojamento de componentes eletrônicos), deverá possuir proteção mínima contra ingresso de partículas sólidas, poeira e umidade, atestado por IP66;
- Índice de proteção contra ingresso de poeira e água para todo conjunto, por IP66 comprovado por relatório de laboratório acreditado pelo INMETRO, nos parâmetros do normativo ABNT IEC 60529:2005:
- Resistência contra impactos de no mínimo IK08, conforme norma NBR IEC EM 62262:2015;
- Taxa de Distorção Harmônica em Corrente (THD) menor ou igual a 10%, comprovado por relatório de laboratórios acreditados pelo Inmetro, nos parâmetros do normativo IEC 61000-3-2: 2014;
- Vida útil mínima de 50.000 horas com depreciação máxima de 10% (L90), do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por Relatório de Ensaio IES-LM-80;
- A luminária deverá utilizar tecnologia de LED de alta potência (High Power) em montagem SMD (Surface MountedDiode), comprovado pelo Datasheet (ficha técnica) do LED, não sendo aceitas luminárias que utilizem LED COB;
- Possuir dispositivo interno protetor de surtos (DPS) de, no mínimo, 15kA para proteção do LED e driver. Este deverá ser off-board, individual, e substituível;
- Temperatura de cor entre 4000K e 5000K;
- Índice de reprodução de cor maior ou igual a 70%;
- Fator de potência maior ou igual 0,92;
- Eficiência mínima da luminária de 130 lúmens/watt, com tolerância de +/-5%;
- Sistema de fixação em braços modelo BR-02 ou Ornamentais, com abertura de Ø33 a 60,3mm;
- A Luminária deverá possuir regulagem de ângulo de no mínimo 10° graus para baixo e 10° graus para cima, em relação ao eixo padrão;
- Possuir sistema de dissipação de calor por meio de aletas, obrigatoriamente expostas ao tempo para a devida dissipação. Estas aletas deverão formar uma única peça com a superfície que serão instalados os LED; não sendo aceitas aletas soldadas, coladas ou parafusadas;
- Todos os parafusos aplicados na luminária devem ser em inox;
- Toda a luminária deverá ser fornecida em liga de alumínio, em processo de injeção ou extrusão:
- A luminária deverá ser compatível com telegestão;
- A luminária deverá ser equipada com base para relé fotocélula. Esta base para deverá ser instalada sem contato com o alojamento de componentes eletrônicos e ópticos;
- O conjunto de luminária deverá possuir acabamento de pintura eletrostática poliéster polimerizada na cor Cinza.

4 - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do material.

O material deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa (inclusive o manual) sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.





Em hipótese alguma será aceito material com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização por esta administração.

A administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fornecedores, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou a falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas. Se for declarado pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

5 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor máximo estimado para a referida aquisição é de R\$ 608.181,98 (seiscentos e oito mil cento e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).

Os valores devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação.

O prazo de validade das propostas deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. Sendo aceito prazo superior.

Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da requisição de compras – RC nº 783/2017, elaborada por esta Secretaria.

6 - PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega dos materiais, em sua totalidade, será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

7 - LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOB, gerido pela Gerência de Obras Elétricas sendo responsáveis pela entrada, saída e controle destes materiais elétricos, onde serão submetidos à conferência de um profissional com capacidade técnica, especializada para verificação de qualidade e especificações exigidas.

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOB, fica situada à Avenida Morobá, nº 20, Aracruz/ES, e o horário para recebimento de material elétrico se dará das 12:00h às 16:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

Será de responsabilidade da empresa o prévio agendamento para a entrega dos materiais, bem como a observância quanto os feriados e pontos facultativos, deste Município de Aracruz/ES.

8 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Conforme art. 4°, inc. XIII da Lei 10.520/2002.

8.1. Habilitação Jurídica

Documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93.

8.2. Regularidade fiscal

Documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93.

8.3. Capacitação econômico-financeira

Documentos exigidos no art.31 da lei 8.666/1993.

9 - FISCALIZAÇÃO

Os produtos entregues estarão sujeitos a fiscalização, a qual poderá ou não aceitar o referido produto, se os mesmos não atenderem as exigências deste Termo.

A fiscalização será realizada por servidor a ser designado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura por meio de Portaria Interna, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições deste Termo, a proposta e as disposições do Contrato.





10 - DA GARANTIA

A empresa fornecedora dos reatores deverá prestar garantia mínima pelo período de 12 (doze) meses, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal

A empresa fornecedora das luminárias em LED deverá prestar garantia mínima pelo período de 60 (sessenta) meses, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal.

Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva de substituição de peças/componentes que apresentarem defeitos de fabricação, inclusive os custos inerentes aos possíveis deslocamentos de pessoal técnico para reparos do equipamento, correrá por conta exclusiva da CONTRATADA.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas no item deste Termo de Referência;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;
- Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;
- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos entregues, fixando prazo de 15 (quinze) dias, para a sua substituição.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA deverá atender as normas técnicas aplicáveis à espécie do objeto, elaboradas pela ABNT ou o órgão responsável por esta demanda, quanto aos requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança;
- Substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação pela organização;
- Carga e descarga por conta do licitante vencedor.

13 - FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega dos produtos, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, sito na Avenida Morobá - nº. 20 - Bairro Morobá - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

A Nota Fiscal, devidamente comprovada e atestada pela fiscalização designada, deverá ser paga em até 30 dias, a contar a data do recebimento do material.

14 - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, implica na adoção das medidas e penalidades previstas em lei (no art.3, I e 7º da Lei n.10.520/02 e artigos 86 da Lei 8.666/1993).

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à contada seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA





Unidade: 1 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Atividade: Manutenção do Sistema de Rede Elétrica e Iluminação Pública

Código Reduzido: 824

Elemento: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 6.602.0000 - COSIP

Aracruz, 19 de julho de 2018.

Wellington Lozer Giacomin

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

Item	Und	Descrição dos Serviços	Qtd	Valor Unitário Máximo Pagável (R\$)	Valor Total Máximo Pagáve I(R\$)
		LOTE 01			
01	Und	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM POTÊNCIA DE MÍNIMA DE 100 WATTS , COM BASE PARA RELÉ DE 03 PINOS, TENSÃO DE 250VCA, IP66, IK08, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 13.000 LUMENS, EFICIÊNCIA MÍNIMA COMPROVADA DE 130LM/W, PROTETOR DE SURTO MÍNIMO DE 15 KA, POSSUINDO VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS. GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS.	200	901,7233	180.344,66
		LOTE 02			
01	Und	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM POTÊNCIA DE MÍNIMA DE 150 WATTS , COM BASE PARA RELÉ DE 03 PINOS, TENSÃO DE 250VCA, IP66, IK08, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 19.500 LUMENS, EFICIÊNCIA MÍNIMA COMPROVADA DE 130LM/W, PROTETOR DE SURTO MÍNIMO DE 15 KA, POSSUINDO VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS. GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS.	200	1.159,9267	231.985,34
		LOTE 03			
01	Und	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM POTÊNCIA DE MÍNIMA DE 200 WATTS , COM BASE PARA RELÉ DE 03 PINOS, TENSÃO DE 250VCA, IP66, IK08, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 26.000 LUMENS, EFICIÊNCIA MÍNIMA COMPROVADA DE 130LM/W, PROTETOR DE SURTO MÍNIMO DE 15 KA, POSSUINDO VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS. GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS.	100	1.459,7467	145.974,67
		LOTE 04			
	1	LOTE 04	1	Ī	
01	Und	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W/220V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA - USO INTERNO	700	71,2533	49.877,31





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2018

Completo)	, devidamente abíveis a inexistên	inscrita no CNP.	estabelecida na I sob o nº erveniente impeditivo	, declara sob
Local e data,	_ de	de	_	
Nome e assinatura	a do declarante (Ca	rimbo com CNP.	<u>, </u>	



AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2018



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da empresa representante leg nºe de 27 da Lei no 8.660 1999, que não emprega menor de	gal o(a) Sr(a) do CPF nº6, <u>de 21 de junho</u> prega menor de d	, DECI	, portador(a) o _ ARA , para fins o escido pela Lei n	da Carteira de do disposto no <u>inc</u> º 9.854, de 27 de	Identidade <u>ciso V do art.</u> e outubro de
Ressalva: emprega	a menor, a partir d	le quatorze ano	s, na condição de	aprendiz ().	
Observação: em ca	aso afirmativo, as	ssinalar a ress	alva acima.		
Local e data,	_ de	de			
Nome e assinatura	a do declarante (C	arimbo com CN	IPJ)		





ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO №. 000/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF
sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES
doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de
Obras e Infraestrutura, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF
da CI nº, residente na, nos termos da Lei nº
regulamentada pelo Decreto nºe a Empresa, pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida
na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr
(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF
nº, residente na e da Cl nº, residente na
considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o no
235/2018, constante do Processo Administrativo nº 16.149/2017, nos termos das Leis nº.s
10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e
condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1.** O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de Luminárias em Led e Reatores para iluminação pública** especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 235/2018, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.
- **1.2.** O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**.
- **1.3.** A Contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;
- **1.4.** A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos materiais ofertados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orcamentária:

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Unidade: 1 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Atividade: Manutenção do Sistema de Rede Elétrica e Iluminação Pública

Código Reduzido: 824

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Vínculo: 6.602.0000 - COSIP





CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Co	ntratante	pagará	à Contr	atada	pelo	fornecimento	dos	materiais	previstos	na	Cláus	sula
Primeira c	valor u	nitário e	estimado	R\$ _		() e valor	tota	ıl de	R\$
	().									

- **3.1.1.** O pagamento do preço pactuado será efetuado integralmente após a entrega, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro Aracruz ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40,inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.
- **3.1.2.** Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- **3.2.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.
- **3.3.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.
- **3.4.** Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- **3.5.** Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.
- **3.6.** O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.
- **3.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- **5.1**. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.
- **5.2.** Os materiais deverão ser entregues <u>integralmente</u> no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal





de Suprimentos – SEMSU, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

5.2.1. O prazo previsto no item 5.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DA GARAN-TIA

- **6.1.** Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura SEMOB, gerido pela Gerência de Obras Elétricas sendo responsáveis pela entrada, saída e controle destes materiais elétricos, onde serão submetidos à conferência de um profissional com capacidade técnica, especializada para verificação de qualidade e especificações exigidas.
- **6.1.1.** A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura SEMOB, fica situada à Avenida Morobá, nº 20, Aracruz/ES, e o horário para recebimento de material elétrico se dará das 12:00h às 16:00h, de segunda-feira à sexta-feira.
- **6.2.** Será de responsabilidade da empresa o prévio agendamento para a entrega dos materiais, bem como a observância quanto os feriados e pontos facultativos, deste Município de Aracruz/ES.
- **6.3.** O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- **6.4.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e consequentemente aceitação.
- **6.5.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- **6.6.** A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.
- **6.7.** A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **6.8.** A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.
- **6.9**. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.
- **6.10.** O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa (inclusive o manual) sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.





- **6.11.** Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- **6.12.** Em hipótese alguma será aceito material com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização por esta administração.
- **6.13.** A administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fornecedores, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou a falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas. Se for declarado pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.
- **6.14.** A empresa fornecedora dos reatores deverá prestar garantia mínima pelo período de 12 (doze) meses, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal.
- **6.14.1.** A empresa fornecedora das luminárias em LED deverá prestar garantia mínima pelo período de 60 (sessenta) meses, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal.
- **6.14.2.** Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva de substituição de peças/componentes que apresentarem defeitos de fabricação, inclusive os custos inerentes aos possíveis deslocamentos de pessoal técnico para reparos do equipamento, correrá por conta exclusiva da CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **7.1.** A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.
- **7.2**. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor_____ designado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- **9.1.** Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social CND.
- **9.2.** Quando o adjucatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.





CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DA CONTRATADA:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- **b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- **d)** Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- **e)** Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **f)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;
- **h)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;.
- j) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,, contados da notificação.
- I) A CONTRATADA deverá atender as normas técnicas aplicáveis à espécie do objeto, elaboradas pela ABNT ou o órgão responsável por esta demanda, quanto aos requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança;
- **m)** Substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação pela organização;
- n) Carga e descarga por conta do licitante vencedor.

10.2 - DA CONTRATANTE:

- **a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.
- **b)** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.





- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital.
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- **h)** Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas no item deste Termo de Referência;
- i) Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;
- j) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos entregues, fixando prazo de 15 (quinze) dias, para a sua substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1.** Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.
- **11.2.** Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993
- **11.3.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- **11.4.** A rescisão do contrato poderá ser:
- I determinada por ato unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III -judicial, nos termos da legislação.
- **11.5.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **11.6.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1. À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





13.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- **a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- **b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- **e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- **a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- **b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- **d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.
- 13.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 235/2018.
- 15.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de licitação que o exigiu e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO





16.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- **17.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz ES, por mais privilegiado que outros sejam.
- **17.2.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201
MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE
CONTRATADA
TESTEMUNHAS